



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 128/93

Aprova o Plano Plurianual do Município de Ubá para o Triênio de 1994 a 1996.

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ubá, para o Triênio 1994 a 1996, elaborado na forma do art. 165, inciso I, Parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 144, inciso I, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, constituído pelos anexos desta Lei, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal Direta e Indireta para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes
- b) Anexo II - Objetivos
- c) Anexo III - Metas da Administração

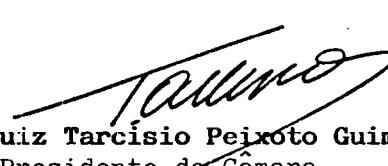
**Art. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidas ou reformuladas.

**Art. 4º** - O Município incluirá nas propostas orçamentárias anuais as dotações que se fizerem necessárias à continuidade de ações já iniciadas.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de outubro de 1993.

  
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães  
Presidente da Câmara